



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL/INSTITUTO DE MEDICINA VETERINÁRIA

RESOLUÇÃO N. 03, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da produção e afixação de placas de formatura alusivas às turmas de formandos dos cursos de graduação e pós-graduação do Instituto de Medicina Veterinária (IMV) da Universidade Federal do Pará.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE MEDICINA VETERINÁRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFPA, bem como o Regimento Interno do IMV, em cumprimento à decisão da Egrégia Congregação do Instituto de Medicina Veterinária, em sessão realizada em 25.03.2022, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aprovada a regulamentação que visa disciplinar a produção e afixação de placas de formatura alusivas às turmas de formandos dos cursos de graduação e pós-Graduação do Instituto de Medicina Veterinária (IMV) da Universidade Federal do Pará, na forma do anexo (páginas 2-5), que é parte integrante e inseparável desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Medicina Veterinária, em 25 de março de 2022.

Prof. Dr. Leônidas Olegário de Carvalho
Diretor Geral do Instituto de Medicina Veterinária
Campus Universitário de Castanhal - UFPA
SIAPE 3153582 - Portaria N° 2.569/2018

PROF. DR. LEÔNIDAS OLEGÁRIO DE CARVALHO
Diretor-Geral do Instituto de Medicina Veterinária

**REGULAMENTO PARA A PRODUÇÃO E AFIXAÇÃO DE PLACAS DE
FORMATURA DO INSTITUTO DE MEDICINA VETERINÁRIA (IMV) DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ.**

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E FINS

Art. 1º O presente regulamento visa disciplinar a produção e afixação de placas de formatura alusivas às turmas de formandos dos cursos de graduação e pós-graduação do Instituto de Medicina Veterinária (IMV) da Universidade Federal do Pará.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º A placa de formatura é uma espécie de registro, em bronze, vidro temperado, mármore granito ou outro material durável, com os nomes e/ou fotos dos concluintes de um curso de graduação e das autoridades em um ano determinado.

Parágrafo único. A placa é opcional e a confecção, a mão de obra e os materiais necessários para afixação, bem como eventuais reparos necessários são de total responsabilidade das turmas.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º Ao Instituto de Medicina Veterinária é reservado o direito de reorganizar a disposição das placas nas paredes exteriores quando a Coordenação de Planejamento, Gestão e Avaliação (CPGA) ou a Direção-Geral assim julgar necessário.

Art. 4º A CPGA fará a revisão do conteúdo da placa alusiva à Colação de Grau, verificando se as orientações contidas neste regulamento foram respeitadas.

Art. 5º Os representantes de turma, que desejam afixar a placa, devem solicitar autorização, via e-mail (cpga.imv@ufpa.br) ou ofício para a CPGA/IMV. Após a aprovação, a CPGA deverá indicar o lugar para afixação da Placa.

Art. 6º As placas deverão ser afixadas em locais predefinidos junto à CPGA e à Direção-Geral do IMV.

Art. 7º Sendo ocupados todos os espaços físicos disponíveis, proceder-se-á a retirada das placas mais antigas, excetuando-se a das turmas pioneiras de cada curso, para afixação das placas mais novas.

Art. 8º No ato da afixação deverá ser calculada, a partir da base da placa, uma altura de 1,30m do piso e uma distância de 4cm de uma placa a outra.

Art. 9º A afixação da placa deverá ser previamente agendada, com antecedência mínima de uma semana, junto à CPGA, que acompanhará os trabalhos visando preservar as estruturas do prédio, tais como conduítes elétricos, encanamentos de água e pinturas.

Parágrafo único. A CPGA fiscalizará a qualidade dos materiais utilizados na afixação e se as placas obedecem aos padrões estabelecidos neste Regulamento e poderá, em caso de descumprimento, embargar a afixação determinando de forma circunstanciada, a correção da placa ou a troca de materiais, caso considere que os mesmos não sejam suficientes para manter a placa de forma segura.

CAPÍTULO IV

DA CONFECÇÃO DA PLACA

Art. 10. A elaboração das placas deve respeitar, exceto aquelas que, na data da aprovação do presente Regulamento, já se encontram confeccionadas e depositadas no IMV aguardando a fixação, obrigatoriamente, as seguintes orientações:

I – Quanto ao tamanho da placa:

- a) Deverá ter até 50cm de altura e 60cm de largura;
- b) Se a placa for de vidro, a espessura deverá ter o mínimo de 0,5cm e máximo de 1,5cm;

II - Quanto às imagens:

- a) Deverá conter, na parte SUPERIOR DIREITA da placa, o logotipo da UFPA;
- b) Deverá conter na parte SUPERIOR ESQUERDA da placa, o logotipo do IMV.

III – Quanto ao cabeçalho:

- a) Nome da Instituição: Universidade Federal do Pará;
- b) Nome da Unidade Acadêmica: Campus Universitário de Castanhal;
- c) Nome do Curso;
- d) Período e ano dos concluintes.

IV – Quanto ao corpo docente, discente e pessoas homenageadas:

- a) Reitor (a) da UFPA;
- b) Coordenador (a) do Campus Universitário de Castanhal;
- c) Diretor (a) – Geral do Instituto de Medicina Veterinária;
- d) Diretor (a) da Faculdade de Medicina Veterinária;
- e) Coordenador (a) do Programa de Pós-Graduação (no caso de placas de formatura alusivas às turmas de formandos dos cursos de pós-graduação);
- f) Patrono (a) da turma;
- g) Paraninfo (a) da turma;
- h) Professor (a) homenageado (a);
- i) Todos os formandos (as).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

Art. 11. Os casos omissos neste Regulamento serão analisados e resolvidos pela Direção-Geral do Instituto de Medicina Veterinária.

Art. 12. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

ANEXO I
Modelo de Layout

